



**CONTRATO Nº. 67/2020**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ponta Porã, n.º426, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 28.333.592-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º.568, Bairro: Centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159–Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 945.001.261-04 e Cédula de Identidade RG n.º 959.816 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Maracajú, n.º 113, bairro Centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 019/2020, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º. 005/2020.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA N.º 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 12.819,35 (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
3	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	300,00	2,9900	897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

255

4	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	SOLLUS	PCT	600,00	7,9900	4.794,00
7	2458	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	220,00	1,9500	429,00
11	2496	AMIDO DE ARROZ INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS- COR E ODOR CARACTERÍSTICOS (RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12/78 DA ANVISA).	MUCILO N	LA	120,00	7,5000	900,00
13	26064	CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRS.LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COR AROMA E SABOR CARACTERISTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	RICO	UN	1.020,0 0	3,4500	3.519,00
16	35430	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COM SAL. COM LIPÍDEOS. LIVRE DE HIDROGENADOS. COMPOSTA POR: ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PRIME	PT	773,00	2,9500	2.280,35

<b>Valor Total R\$</b>	<b>12.819,35</b>
------------------------	------------------

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições



4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 10/05/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.00 (R1643), GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.33.90.30.07.00.00. (R1563), GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

258


*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

NAVIRAÍ-MS, 20 de fevereiro de 2020.

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
conf. Decreto nº. 084/2018

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº.065/2018

  
**ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO**  
CPF nº 945.001.261-04  
Contratada

*Testemunhas:*

  
**LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA**  
Matrícula nº 8106-0

  
**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Matrícula: 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

259

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº67/2020.**

**PROCESSO Nº 019/2020**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 005/2020**

**EMPRESA: MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**

**CNPJ Nº: 06.974.546/0001-20**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS.**

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159–Centro; Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº. 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União , no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 67/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-7
Gerência de Saúde	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5	WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI	Conforme Decreto nº 065/2018
Gerência de Assistência Social	Ana Maria Coelho Fontes	3208-5	Milena de Freitas Giusfredi da Silva	3242-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


260


- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

*NAVIRAÍ-MS, 20 de fevereiro de 2020*


  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
conf. Decreto nº. 084/2018

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

  
**ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO**  
CPF nº 945.001.261-04  
Contratada


**FISCAIS GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

  
**Carlos Roberto Avalo de Oliveira**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula: 8129-9

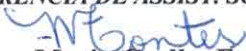
  
**Gabriel Barth Silvério**  
Suplente de Contrato  
Matrícula: 8102-7


**FISCAIS GERÊNCIA DE SAÚDE:**

  
**Elaine Messias de Assis de Arruda**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula: 3497-5

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**FISCAIS GERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL:**

  
**Ana Maria Coelho Fontes**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula: 3208-5

  
**Milena de Freitas Giusfredi da Silva**  
Suplente de Contrato  
Matrícula: 3242-5





ANO XII Nº 2553 Terça-feira, 03 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

FISCAL DE CONTRATO: MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 2668-9;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES – MATRÍCULA: 3208-5;  
MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADORA DE DESPESAS.

311

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020**

**CONTRATO:** 63/2020 – **PROCESSO:** 16/2020 – **INEXIGIBILIDADE:** 002/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS INCLUIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO EQUIPAMENTO CONTADOR HEMATOLÓGICO KX21N DE ACORDO COM PEDIDO DE COMPRAS Nº. 004/2020 EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/20 a 31/12/20 **VALOR TOTAL:** R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -- DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00-00.10.01.10.302.0504.2.019 (R 3626).

**SINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e VALTER BRUNO (pela contratada), Francieli E. Bertelli Vieira e Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020**

**CONTRATO:** 62/2020 – **PROCESSO:** 15/2020 – **INEXIGIBILIDADE:** 001/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS CONFORME PEDIDO DE COMPRAS 002/2020, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/20 a 31/12/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00-00.10.01.10.302.0504.2.019(R3626)

**SINAM:**

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e VALTER BRUNO (pela contratada), Francieli E. Bertelli Vieira e Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020**

**CONTRATO:** 67/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA – LTDA EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/02/20 a 10/05/20





ANO XII Nº 2553 **Terça-feira, 03 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.168,35 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/02/20.

312

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020**

**CONTRATO:** 68/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/02/20 a 10/05/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.660,45 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

**ASSINAM:**

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/02/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020**

**CONTRATO:** 69/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS



ANO XII Nº 2558 **Terça-feira, 10 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar nº 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto nº 54, de 27 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

314

**Art. 1º** Conceder Promoção Funcional, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **01 de março de 2020**.

**CARGO: PROFESSOR**

Mat.	Nome	Cargo	Nível/ Classe	P/ a Classe
107-4	Clarice Rodrigues da Silva	Prof. de Educação Infantil	3 I	J
108/2	Clarice Rodrigues da Silva	Prof. de Educação Infantil	3 H	I

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ afiação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 09 de março de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO – ITEM 4.1 - CONTRATO Nº 67/2020**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **ITEM 4.1 DO CONTRATO Nº 067/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 005/2020 - Processo 019/2020**, paginas 2 e 3 - O VALOR DO CONTRATO E EXCLUSÃO DO ITEM 15.

**ONDE SE LÊ:**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 13.168,35 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
3	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRs. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	300,00	2,9900	897,00
4	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRs. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	SOLLUS	PCT	600,00	7,9900	4.794,00
7	2458	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	220,00	1,9500	429,00
11	2496	AMIDO DE ARROZ INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRs, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS- COR E ODOR CARACTERÍSTICOS (RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78 DA ANVISA).	MUCILON	LA	120,00	7,5000	900,00
13	26064	CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRs.LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	RICO	UN	1.020,00	3,4500	3.519,00
15	30846	ABOBRINHA VERDE - (MENINA) INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CANTU	KG	100,00	3,4900	349,00
16	35430	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COM SAL. COM LIPÍDEOS. LIVRE DE HIDROGENADOS. COMPOSTA POR: ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PRIME	PT	773,00	2,9500	2.280,35
Valor Total R\$						13.168,35	

**LEIA-SE:**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 12.819,35** (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
------	------	-------------------	-------	------	-----	--------------	-----------



ANO XII Nº 2558 Terça-feira, 10 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRs. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	300,00	2,9900	897,00
4	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRs. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	SOLLUS	PCT	600,00	7,9900	4.794,00
7	2458	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	220,00	1,9500	429,00
11	2496	AMIDO DE ARROZ INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRs, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS- COR E ODOR CARACTERÍSTICOS (RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78 DA ANVISA).	MUCILON	LA	120,00	7,5000	900,00
13	26064	CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRs.LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	RICO	UN	1.020,00	3,4500	3.519,00
16	35430	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COM SAL. COM LÍPÍDEOS. LIVRE DE HIDROGENADOS. COMPOSTA POR: ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PRIME	PT	773,00	2,9500	2.280,35
Valor Total R\$						R\$ 12.819,35	

315

Os demais termos permanecem inalterados.  
Naviraí – MS, 09 de Março de 2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

### Núcleo de Licitações e Contratos RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 5/2020. - Processo 19/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2553, na página 317 e 318, no dia 03 de Março de 2020.

#### ONDE SE LÊ:

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.168,35 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

#### LEIA-SE:

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.819,35 (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de Março de 2019.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva